



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 069/2008

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com Aquisição de Óculos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a aquisição de 02 (dois) pares de óculos e doá-los para as crianças SAMANTHA CALDON com 12 (doze) anos e JOÃO AUGUSTO CALDON com 09 (nove) meses, pessoas pobres no sentido legal.


Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o pagamento dos referidos pares de óculos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

090020.08244300642.070.3.3.3.90.3000 – Material de Consumo
295 - Ficha

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 09 de setembro de 2008


Osmar Passamani
Prefeito Municipal